

Devido ao número expressivo de participantes, as imediações dos locais de provas nos dias de realização das mesmas têm registrado, constantemente, um sem número de transtornos no trânsito, principalmente pelos congestionamentos gerados e pela falta de vagas regulamentares para o estacionamento dos veículos mobilizados.

Diante desse contexto, evidencia-se indispensável e urgente a tomada de medidas preventivas que permitam uma melhor racionalização do processo, de forma a atenuar os transtornos dos candidatos envolvidos, que não raro perdem as provas por problemas de congestionamento do tráfego, e dos próprios moradores das circunvizinhanças dos locais de provas, que se veem impedidos de ter um deslocamento natural nos seus dias de descanso por conta desses certames.

Nesse sentido, propomos, como um primeiro passo para atenuar os problemas elencados, a obrigatoriedade de adoção do critério de proximidade de moradia dos participantes, ao invés da usual lista por ordem alfabética ou por número de inscrição, para efeito de distribuição dos candidatos por locais de prova nos certames para provimento de cargos e empregos promovidos pela Administração Pública federal, tendo em vista o enorme potencial inerente a esta medida, via encurtamento dos deslocamentos e redução da demanda por vagas de estacionamento.

Ante o exposto, solicito o apoio dos nobres colegas visando à aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, em de de 2012.

Deputado PAULO FOLETTO